



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N° 2037 / 2025

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº: 692/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 1361/2025

Autor: Deputado Cabo Bebeto

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2025, de autoria do Deputado Cabo Bebeto, que “Autoriza concessão de isenção do ICMS para todos os produtos que integram a cesta básica de alimentos”.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – incidente sobre todos os produtos que compõem a cesta básica de alimentos. A proposta visa a reduzir o custo dos itens essenciais ao consumo popular, promovendo justiça fiscal, melhoria na qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade e estímulo ao consumo consciente de produtos de primeira necessidade.

A matéria foi encaminhada à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos em que foi apresentada, a proposição **não apresenta vício constitucional material ou de iniciativa**, considerando que qualquer membro da Assembleia Legislativa possui legitimidade para propor Projetos de Lei, conforme dispõe o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Vejamos:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007.)

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, **não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1361/2025.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 20 de maio de 2025.

A blue ink signature of the word "PRESIDENTE" over a horizontal line.

PRESIDENTE


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

